



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Campus Salinas  
Fazenda Varginha, Km 02, Rod. Salinas/Taiobeiras - Telefone: (038) 3841-7000  
CEP: 39560-000 Salinas/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 157, DE 01 DE ABRIL DE 2026

## 1º CONVITE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº. 113, DE 16 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES(AS) PARA ATUAREM NO PROJETO “FORTALECIMENTO DE COMUNIDADES DO VALE DO BANANAL, SALINAS MG, NO ENFRENTAMENTO À MINERAÇÃO: MOBILIZAÇÃO, FORMAÇÃO E RESISTÊNCIA TERRITORIAL”

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS IFNMG, CAMPUS SALINAS, por intermédio do Diretor-Geral, Guilherme Mendes Almeida Carvalho, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 1.175, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de dezembro de 2024, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada para a contratação de Instrutores(as) para atuarem no Projeto “Fortalecimento de comunidades do Vale do Bananal, Salinas MG, no enfrentamento à mineração: Mobilização, formação e resistência territorial” com as características que se seguem:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar servidores ou colaboradores externos para atuarem como Instrutores(as) no Projeto Fortalecimento de comunidades do Vale do Bananal, Salinas MG, no enfrentamento à mineração: Mobilização, formação e resistência territorial.
- 1.2. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:
  - 1.2.1. A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.
  - 1.2.2. Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação que devem ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais de pesquisa aplicada e extensão e de intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.
  - 1.2.3. Documento que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - FADETEC.
- 1.3. Podem concorrer a este edital servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT), Instituições Federais de Ensino Superior e a comunidade externa, que atendam aos requisitos.
- 1.4. Terão prioridade na ordem de classificação e convocação, independentemente da pontuação obtida, os servidores do IFNMG, seguidos pelos demais servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT), pelos servidores das Instituições Federais de Ensino Superior e, em seguida, pela comunidade externa.
- 1.5. Os servidores do IFNMG, bem como os demais servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) e das Instituições Federais de Ensino Superior, deverão apresentar, para fins de participação no projeto e recebimento de bolsas, a anuência formal da chefia imediata que autorize a liberação do servidor para a execução das atividades relacionadas.
- 1.6. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site da Fadetec: <https://fadetec.org.br/editais-2026/> e no site do IFNMG: <https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec>
- 1.8. Todos os horários estabelecidos neste Edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.9. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: [selecao@fadetec.org.br](mailto:selecao@fadetec.org.br)
- 1.10. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso apresentando impugnação para algum item deste Edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: [selecao@fadetec.org.br](mailto:selecao@fadetec.org.br), na data especificada no cronograma (Quadro

3) e tendo como modelo o Anexo I.

## 2. DO ENCARGO, DA REMUNERAÇÃO, DA BOLSA E DAS VAGAS

2.1. Os bolsistas serão selecionados, conforme vagas descritas no Quadro 1 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

2.2. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

Quadro 1. Quadro de Vagas e Remuneração

Função	Vaga(s)	C.H.	Remuneração (Valor referente a cada hora de atividade)
Instrutor(a) (Agroecologia e sustentabilidade)	1	132H	R\$75,00
Instrutor(a) (Direito minerário e Socioambiental)	1	48H	R\$75,00

2.3. O bolsista fará jus à remuneração em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas. Cada Instrutor(a) receberá uma bolsa no valor de R\$ 75,00 por cada hora de atividade na comunidade Vale do Bananal.

2.4. O pagamento será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) instrutor(a).

2.5. Sobre os pagamentos a serem realizados aos colaboradores(as) externos(as), incidirão descontos de 11% de INSS, podendo incidir ainda descontos relativos ao ISSQN e IR, de acordo com a tabela de cada fisco competente e as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

2.6. Os pagamentos ao (à) instrutor(a) preferencialmente serão realizados por Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, podendo ser necessária, ao julgar pela conveniência da Fadetec, a apresentação de nota fiscal municipal pelo(a) bolsista para recebimento de sua contraprestação.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES E ENCARGOS

3.1. As atribuições e encargos estão descritas no quadro 2.

Quadro 2. As atribuições e encargos

Função	Atribuições
Instrutor	<p>I – Elaborar o planejamento pedagógico das formações, considerando os respectivos eixos atuação;</p> <p>II – Planejar e desenvolver oficinas, cursos e atividades formativas voltadas à mobilização comunitária, ao fortalecimento organizativo e à proteção socioambiental dos territórios;</p> <p>III – Promover processos de escuta ativa, diálogo intercultural e valorização dos saberes tradicionais, articulando conhecimentos acadêmicos e práticas comunitárias;</p> <p>IV – Conduzir formações sobre suas respectivas áreas de atuação;</p> <p>V – Apoiar a articulação entre comunidades, associações, cooperativas e demais atores territoriais, fortalecendo redes de solidariedade e participação social;</p> <p>VI – Selecionar, produzir e adaptar materiais didáticos adequados à realidade sociocultural das comunidades atendidas;</p> <p>VII – Organizar e disponibilizar conteúdos pedagógicos e materiais de apoio em meios acessíveis às comunidades;</p> <p>VIII – Elaborar instrumentos de acompanhamento e avaliação das atividades formativas, considerando metodologias participativas e indicadores sociais e ambientais;</p> <p>IX – Interagir com a equipe técnica, coordenação do projeto e lideranças comunitárias para garantir a execução integrada das ações formativas;</p> <p>X – Produzir relatórios técnicos, registros pedagógicos e sistematizações das experiências desenvolvidas nos territórios;</p> <p>XI – Participar de reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação do projeto;</p>

XII – Executar outras atividades compatíveis com sua área de atuação, necessárias ao alcance dos objetivos do projeto.

XI – executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Ser assíduo(a) e comprometido(a) com o que é proposto pelo projeto. Cumprir a carga horária estabelecida para o encargo no qual foi selecionado(a), sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do projeto bem como apresentar documentação relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento;

4.2. Estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pelos membros da equipe ou pela coordenação do curso, sendo este condicionante para a permanência como bolsista;

4.3. Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação o interesse em desligar-se do projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

4.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais de execução das atividades do projeto, desde a estrutura física, a marca, a identidade e os valores institucionais;

#### DO CRONOGRAMA

Quadro 3. Cronograma

Item	Descrição	Data
01	Publicação de Edital	01/04/2026
02	Período das inscrições	de 02/04/2026 até às 23h59 min de 06/04/2026
03	Resultado preliminar da análise curricular (até 5 vezes o número de vagas)	08/04/2026
04	Recursos contra o resultado preliminar da análise curricular	09/04/2026
05	Resultado dos recursos	10/04/2026
06	Homologação do resultado final	10/04/2026
07	Convocação para início dos trabalhos	13/04/2026

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas.

5.2. As inscrições serão realizadas no período descrito no Quadro 3 (item 04) e serão aceitas, exclusivamente, mediante o preenchimento de Formulário Eletrônico, observado o horário oficial de Brasília.

5.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link disponível no site da Fadetec: <https://fadetec.org.br/editais-2026/> e no site do IFNMG: <https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec>

5.4. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do formulário, em formato PDF.

5.5. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:

5.5.1. Documento de Identificação oficial com foto;

5.5.2. CPF (caso não conste no documento de identificação oficial com foto);

5.5.3. Comprovante de residência;

5.5.4. Certidão de quitação eleitoral emitida no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>, com data de emissão máxima de 30 dias;

5.5.5. Certificado de reservista (devidamente atualizado) ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

5.5.6. Mapa de tempo de serviço para servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) e servidores das Instituições Federais de Ensino Superior;

5.5.7. Anuência formal da chefia imediata autorizando o servidor a executar as atividades relacionadas;

- 5.5.8. Todos os documentos que comprovem a formação exigida conforme quadro 5;
- 5.5.9. Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o quadro 4.
- 5.6. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.
- 5.7. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do formulário Google e Google Meet.
- 5.8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) a prestação de informações e o envio do Formulário de Inscrição.
- 5.9. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados pelo(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 5.10. Será desclassificado o (a) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente.
- 5.11. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição será desclassificado(a).
- 5.12. Na vigência do período de inscrições, o candidato poderá realizar mais de uma inscrição para correção de dados inseridos no Formulário de Inscrição, sendo validada apenas a última inscrição.
- 5.13. Cada candidato(a) terá apenas uma inscrição válida e poderá concorrer apenas a um componente curricular.
- 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
- 6.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela FADETEC por meio da Comissão Responsável pelo processo seletivo.
- 6.2. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
- 6.3. O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o quadro 4.
- 6.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.
- 6.5. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no quadro 5, deste Edital.
- 6.6. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.7. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação de três candidatos inscritos, obedecendo a classificação a partir dos pontos informados no ato da inscrição. A classificação seguirá a maior pontuação (após análise de documentação) e contará com cadastro de reserva.
- 6.8. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância ao critério de maior idade.

#### Quadro 4 - Barema de pontuação - Instrutor(a)

Item	Subitem	Critério pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica	1.1. Doutorado nas áreas afins	Por curso	20	20
	1.2. Mestrado nas áreas afins	Por curso	15	
	1.3. Especialização nas áreas afins	Por curso	10	
2. Experiência profissional	2.1. Experiência profissional na área específica (exceto docência)	Por ano	1	15
	2.2. Experiência docente (educação popular, extensão na área, pesquisa na área, formação comunitária)	Por ano	1	15
	2.3. Vivência comprovada na região ou em territórios com características semelhantes	Por ano	1	15
	2.4. Tempo de serviço na rede federal, estadual, municipal ou privada de ensino	Por ano	1	15
3. Produção acadêmica/científica	3.1. Artigo científico indexado, livro ou capítulo na área	Publicação	2,5	13
	3.2. Outras produções na área (cartilhas, relatórios, materiais pedagógicos, anais, palestras)	Participação	1,5	7
<b>Total</b>	<b>100</b>			

## 7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 7.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- 7.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária das atividades do projeto conforme estabelecido nos Quadros 1 e 2.
- 7.3. Possuir acesso a computador com internet diariamente e/ou equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências, caso esteja realizando atividades remotas.
- 7.4. Ter habilitação para atuação na função para o qual pleiteia a vaga, conforme as especificações do quadro 5.

Quadro 5 - Requisitos para habilitação

Função	Componente Curricular	Formação Exigida
Instrutor(a)	Agroecologia e sustentabilidade	Graduação em Geografia, Serviço Social, Educação do Campo ou áreas afins, com experiência em educação popular e atuação comunitária.
Instrutor(a)	Direito Minerário e Socioambiental	Direito, Geografia (ênfase em política territorial), Ciências Sociais, Antropologia, História, Serviço Social, Administração Pública, Políticas Públicas, Educação do Campo, Gestão de Políticas Públicas, Ciências Ambientais, Gestão Ambiental. Experiência em assessoria a povos e comunidades tradicionais em temas jurídicos, territoriais ou socioambientais.

## 8. DO RESULTADO E RECURSO

- 8.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de vagas para os encargos descritos no Quadro 1 será divulgado no site da Fadetec: <https://fadetec.org.br/editais-2026/> e no site do IFNMG: <https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec>, conforme o cronograma (Quadro 3).
- 8.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o resultado preliminar; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o email: [selecao@fadetec.org.br](mailto:selecao@fadetec.org.br), na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.
- 8.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.
- 8.4. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.5. A Comissão Responsável pelo processo seletivo fará a análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

#### 9. **DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)**

9.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

9.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no site da Fadetec: <https://fadetec.org.br/editais-2026/> e no site do IFNMG: <https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec>, após homologação do Resultado Final.

9.3. Havendo desligamento do(a) professor(a) facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

#### 10. **DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

10.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo.

10.2. Caso a Comissão Responsável pelo processo seletivo e a FADETEC julguem necessário, os(as) candidatos(as) convocados(as), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitados, os documentos originais comprobatórios para autenticação daqueles enviados no formulário eletrônico de inscrição.

#### 11. **DA CONVOCAÇÃO PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS**

11.1. O candidato convocado deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, via e-mail constante da convocação para início dos trabalhos e caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

11.2. Havendo desclassificação ou desligamento do candidato, facultar-se-á ao Coordenador Geral do Projeto substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de espera, observando os requisitos necessários para o encargo.

11.3. Será publicado, na data prevista no Quadro 3, o edital de convocação para o início das atividades.

#### 12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

12.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

12.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

12.4. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no site da Fadetec: <https://fadetec.org.br/editais-2026/> e no site do IFNMG: <https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec>

12.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.6. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste Edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a coordenação geral do projeto se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

12.7. O afastamento do bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua remuneração.

12.8. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo e pela FADETEC.

12.9. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo e a FADETEC serão responsáveis pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, soberana nas suas decisões.

12.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

12.11. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Mendes de Almeida Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 01/04/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2552413** e o código CRC **20AE6995**.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO

**Banca Avaliadora**

**Recurso contra o edital ( )      Recurso contra o resultado ( )**

**Fundamentação**

**Local/data**

**Nome e assinatura**

**INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA (SERVIDORES)****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA**

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o(a)

servidor(a) \_\_\_\_\_, SIAPE  
nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no (a) \_\_\_\_\_, possui  
disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Projeto "Fortalecimento de comunidades do Vale do  
Bananal, Salinas MG, no enfrentamento à mineração: Mobilização, formação e resistência territorial., e que as atividades a  
serem desempenhadas por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição,  
apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na instituição,  
conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

Jornada de trabalho do(a) servidor(a) em seu cargo efetivo

Dias	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
Início/Fim					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da chefia Imediata

Declaro ciência.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Responsável da área de Gestão de Pessoas

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS****(Servidores e Externos)**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no (a) \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura